

## Rede Natura 2000 (Parte II)



### **PORQUÊ CONSERVAR A NATUREZA E A BIODIVERSIDADE?**

O termo "diversidade biológica" ou "biodiversidade" refere-se ao número, variedade e variabilidade de todos os organismos vivos terrestres, marinhos e de outros ecossistemas aquáticos, e dos complexos ecológicos de que fazem parte; "compreende a diversidade dentro de cada espécie, entre espécies e dos ecossistemas" (Convenção da Diversidade Biológica).

A biodiversidade tem aumentado desde a origem da vida na Terra, embora de forma descontínua, atingindo o seu pico máximo antes do aparecimento da humanidade, e começou a decrescer desde então. Com o aparecimento do Homem no globo terrestre e a sua subsequente expansão, houve necessidade de garantir os meios de subsistência. Com o evoluir dos tempos, deu-se a descoberta e invenção de utensílios que permitissem a pesca e a caça, desenvolveu-se a agricultura e deu-se início a grandes desflorestações, em parte para obter maiores áreas para a agricultura e pastagens, mas também para a obtenção de madeira para a construção e outras utilizações.

Desta forma, o Homem, que era parte integrante do meio ambiente, imprimiu alterações evidentes no equilíbrio natural, provocando o aumento da erosão e alterações no regime hídrico.

Posteriormente, o aparecimento da indústria, concretamente a extractiva e a transformadora, contribuiu para a desflorestação, por consumir enormes quantidades de madeira para combustível. Todos estes factores dominaram a evolução da fauna e flora selvagens, comprometendo o equilíbrio biológico da paisagem e a própria dinâmica da natureza (Lecoq, 1984).

### **COMO SE PROCESSOU A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE NATURA 2000?**

A comunidade política internacional tomou consciência, desde cedo, da necessidade de conservação e protecção dos habitats e espécies mais ameaçados.

A Comunidade Europeia é parte em diversas convenções, nomeadamente:

- Convenção de Ramsar (1972) – sobre as Zonas Húmidas de Importância Internacional, tem como objectivo eliminar a progressiva perda de zonas húmidas.
- Convenção CITES (1973) – sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagem Ameaçadas de Extinção, tem como objectivo regular a comercialização (exportação) de espécies ameaçadas de extinção e de outras que possam vir a ser ameaçadas como consequência dessa comercialização.



- Convenção de Bona (1979) – sobre a conservação de espécies migratórias selvagens, foi estabelecida com o intuito de eliminar ou minimizar riscos para as espécies migratórias cujo estado de conservação é desfavorável.
- Convenção de Berna (1979) – sobre a conservação da vida selvagem e dos habitats naturais da Europa visa criar um equilíbrio entre os interesses de conservação e os interesses económicos e sociais.
- Estratégia Mundial para a Conservação (1980) – visa alertar a opinião pública mundial para o perigo das pressões exercidas sobre os sistemas biológicos mundiais e contribuir para a elaboração de políticas sustentáveis como medidas para aliviar estas pressões.
- Convenção sobre a Diversidade Biológica (1992) – tem como objectivo a conservação da diversidade biológica, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios que advêm da utilização dos recursos genéticos, inclusivamente através do acesso adequado a esses recursos e da transferência apropriada das tecnologias relevantes, tendo em conta todos os direitos sobre esses recursos e tecnologias, bem como o financiamento adequado da conservação (Biodiv, 2004).
- Estratégia pan-europeia da Diversidade Biológica e Paisagística (1995) – foi criada com o intuito de encorajar a conservação das espécies, dos ecossistemas e dos processos naturais, em complementaridade com a promoção do desenvolvimento sustentável e da co-responsabilização de todos os sectores pela conservação da natureza (Strategyguide,2004).

Ao nível da política ambiental comunitária, a UE desenvolveu várias directivas com o intuito de cumprir as Convenções Internacionais por si ratificadas, levando à aprovação da Directiva do Conselho n.º 92/43/CE, de 21 de Maio, posteriormente alterada pela Directiva do Conselho n.º 97/62/CE, de 27 de Outubro, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens, vulgarmente designada por **Directiva Habitats**. Esta directiva, juntamente com a Directiva do Conselho n.º 79/409/CEE, de 2 de Abril, relativa à conservação das aves selvagens, vulgarmente designada por **Directiva Aves**, estabelece as bases para a identificação, designação e gestão dos sítios que constituirão a rede Natura 2000.

A protecção de habitats essenciais foi promovida pela criação de uma rede de Zonas de Protecção Especiais (ZPE) para as aves. A aplicação da Directiva Aves também contribuiu para o debate sobre a necessidade de tomar medidas de maior alcance para a conservação e para o uso Sustentável da biodiversidade.

A Directiva Habitats cria uma rede ecológica europeia denominada rede Natura 2000, constituída pelas Zonas Especiais de Conservação (ZEC) e integrando as ZPE.

Para o efeito, cada Estado-Membro teve que elaborar uma **Lista Nacional de Sítios** a ser apresentada à Comissão com base em critérios específicos. As Listas Nacionais de Sítios, que incluíssem habitats naturais, espécies animais e vegetais selvagens, seriam sujeitas a um processo de análise e discussão entre os Estados-membros e a Comissão Europeia, de forma a seleccionar Sítios de Importância Comunitária (SIC), por Região Biogeográfica.

Finalmente, cada Estado-Membro deve designar estes Sítios como Zonas Especiais de Conservação (ZEC), num prazo de seis anos a partir da sua selecção pela Comissão.

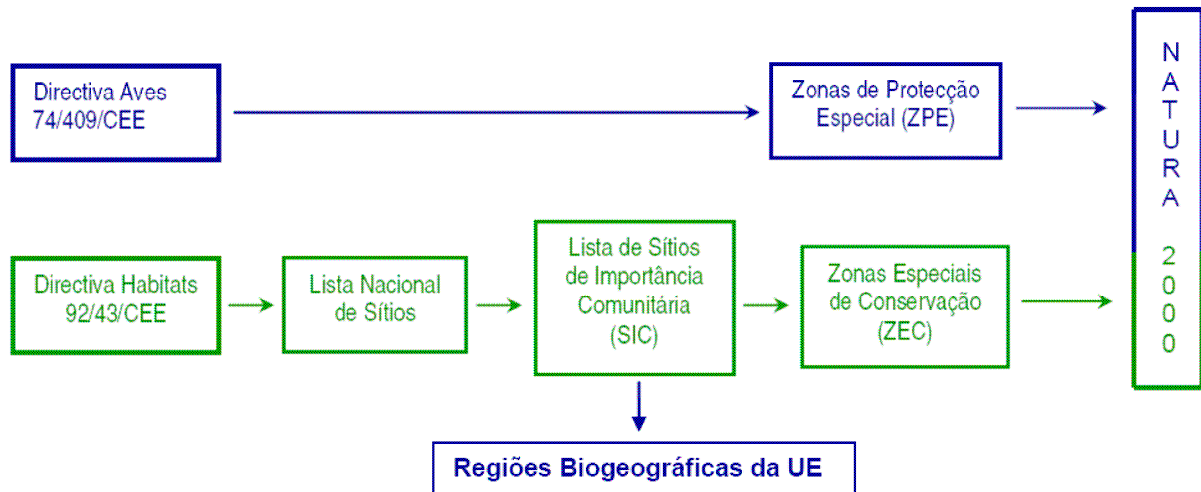


Fig. 1 – Processo de implementação da rede Natura 2000.

Após o alargamento da União Europeia, em Maio de 2004, aos dez novos Estados-membros, a Comissão Europeia considera 7 regiões biogeográficas: Alpina, Atlântica, Boreal, Continental, Macaronésica, Mediterrânea e Panoniana.

Com o alargamento à Bulgária e à Roménia, em 2007, são consideradas mais duas regiões biogeográficas – Estépica e Mar Negro, perfazendo um total de 9 regiões, cada uma possuindo as suas próprias características (Fig. 2).

Portugal insere-se em três regiões biogeográficas: Portugal Continental, na Mediterrânea, com excepção do Litoral Norte, que se insere na região Atlântica; e os Arquipélagos da Madeira e dos Açores, na Macaronésica.



## Participe no artigo da semana!

Envie os seus textos para: [info@ideiasambientais.com.pt](mailto:info@ideiasambientais.com.pt)

Ideias Ambientais  
de Sílvia Chambel

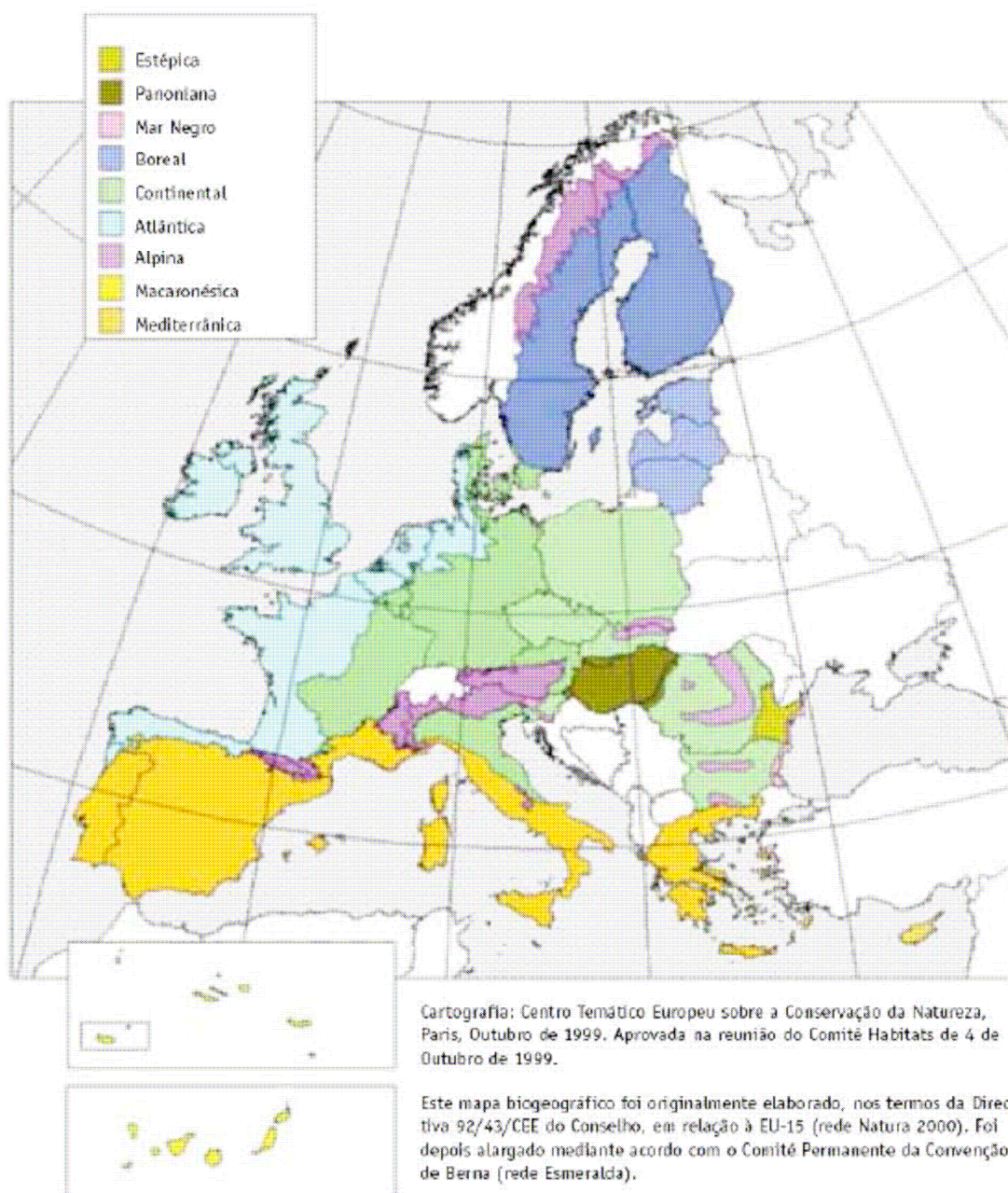


Fig. 2 – Mapa ilustrativo das nove regiões biogeográficas relativas à UE 25+2.  
Fonte: Adaptado de ICN (2005).



Estados-membros	Nº de SIC propostos	Nº de ZPE designados
Portugal Continental	60	31
Açores	23	15
Madeira	11	4
União Europeia	19516	4169

Quadro 1 – Nº de SIC propostos e de ZPE designados no âmbito da rede Natura 2000 em Portugal Continental, Açores, Madeira e no conjunto dos 25 EM da UE. Fonte: Adaptado de ICN (2005).

A rede Natura 2000 representa hoje mais de 20% do território terrestre da União Europeia (Europa, glossário).

No futuro, será necessário encontrar um equilíbrio entre os interesses políticos, económicos e sociais com vista à plena implementação da Rede Natura 2000 na Europa e, desta forma, promover a conservação da natureza e da biodiversidade na Europa e no Mundo, na perspectiva de salvaguardar a vida no planeta e, consequentemente, a do próprio planeta.

**Autor(a) do artigo:** Eng. Ana Isabel Côdea Martins

**Data:** 19/05/2007

Semanalmente teremos novos artigos, cujos conteúdos, gráficos, imagens, referências, serão sempre da responsabilidade dos autores. Você poderá participar enviando-nos ideias ou assuntos que gostaria de ver aqui.

**PRESERVAR E PROTEGER O AMBIENTE É UMA MISSÃO UNIVERSAL!**

**<http://www.ideiasambientais.com.pt>**